

# ATA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES



## QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

### ELEIÇÃO E INSCRIÇÕES

Os representantes sindicais, eleitos anualmente em cada unidade educacional, entre os associados ao SINPEEM, são a garantia da presença do sindicato em cada um dos locais de trabalho da categoria.

Os representantes sindicais do SINPEEM em todas as unidades da rede são imprescindíveis. Sem eles, com certeza, o nosso sindicato seria frágil, sem legitimidade, representatividade e sem a força que possui.

Eleger os representantes em todas as unidades, mais do que uma meta, deve ser um compromisso de todos para aumentar a capacidade de mobilização e de luta por direitos e reivindicações dos profissionais de educação. Por isso, elegê-los é tarefa inaugural em cada ano letivo.

#### FUNÇÕES DO REPRESENTANTE

- ✓ Representar os profissionais de educação perante a direção ou chefia imediata em seu local de trabalho.
- ✓ Garantir que todos os problemas e reivindicações sejam discutidos e encaminhados.
- ✓ Comunicar a direção do sindicato sobre todas as ilegalidades, irregularidades ou arbitrariedades cometidas pela autoridade local contra os profissionais de educação.
- ✓ Encaminhar ao sindicato as propostas e reivindicações dos colegas.
- ✓ Participar das reuniões e atividades desenvolvidas pela entidade.
- ✓ Promover e organizar as atividades e campanhas do sindicato no local de trabalho.
- ✓ Manter os profissionais de educação informados sobre os encaminhamentos, atividades e campanhas os envolvendo em todas as lutas por reivindicações e direitos.
- ✓ Cumprir e fazer cumprir as deliberações das instâncias do sindicato.

Elejam os representantes de seu local de trabalho. Este processo é de responsabilidade dos representantes eleitos no ano anterior. Porém, na falta destes, pode ser feito por qualquer associado ao SINPEEM.

**Realizada a eleição, os representantes eleitos devem preencher seu cadastro no site do SINPEEM ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)). O envio da ata com as assinaturas é obrigatório. Os representantes sindicais eleitos têm direito à dispensa de ponto apenas para o cargo da unidade para o qual foram eleitos (veja na página 2).**

**REPRESENTANTE ELEITO,  
SINDICATO  
PRESENTE E FORTE!**

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA  
Presidente

# PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO

- ✓ O primeiro passo é realizar reunião, instalando o processo de eleição dos representantes.
- ✓ A escola deve avaliar a atuação dos seus representantes do ano anterior.
- ✓ Não é proibida a reeleição, mas os que não cumpriram seu papel podem e devem ser substituídos.
- ✓ A votação pode ser feita após avaliação e apresentação dos candidatos.
- ✓ Para se candidatar é necessário ser associado ao SINPEEM.
- ✓ Realizada a eleição, deve ser efetuado o cadastro no site [www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br). A ata deve ser enviada para o e-mail [representantes2021@sinpeem.com.br](mailto:representantes2021@sinpeem.com.br) (para esta opção, escanear, gravar em PDF e enviar apenas as páginas 3 e 4 da ata, nas quais constam os dados da unidade, dos representantes eleitos e a lista de votantes).
- ✓ É recomendável que a escola guarde uma cópia da ata de eleição e também da lista de votação.

**IMPORTANTE:** a validação da eleição só será considerada com a entrega da ata no e-mail [representantes2021@sinpeem.com.br](mailto:representantes2021@sinpeem.com.br), com a respectiva lista de votantes.

## REPRESENTANTES POR UNIDADE E DISPENSA DE PONTO

Cada unidade pode eleger **DOIS** associados como representantes sindicais do SINPEEM, independentemente da quantidade de turnos de funcionamento. O sindicato recomenda que sejam eleitos um representante do Quadro do Magistério e um do Quadro de Apoio para que haja melhor representatividade na unidade. Porém, isso não impede que a unidade tenha dois representantes do Quadro de Apoio ou dois do Magistério. Os eleitos terão direito à dispensa de ponto nas reuniões ordinárias, programadas para o ano.

**IMPORTANTE: apesar dos protestos do SINPEEM, infelizmente a SME adotou procedimento que dificulta a organização sindical. De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 03, publicada no DOC de 06/02/2021, a dispensa de ponto será garantida apenas para o cargo da unidade para o qual o representante sindical foi eleito.**

## REPRESENTANTE PODE SER SUBSTITUÍDO

Caso o representante sindical não cumpra suas funções, por motivos pessoais ou de qualquer outra natureza, os associados ao SINPEEM da unidade têm autonomia para substituí-lo. Para isso, basta convocar e realizar nova reunião, avaliar o trabalho, propor a substituição e eleger um novo representante.

O SINPEEM deve ser comunicado sobre a mudança por meio de uma nova ata, disponível para impressão no site do sindicato ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)).

## REUNIÕES PODERÃO SER ON-LINE

Em defesa da vida e da educação, o SINPEEM mantém posicionamento contrário ao retorno das atividades presenciais enquanto a curva de contaminação da Covid-19 estiver em ascensão e enquanto não forem implementadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança de todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem, bem como e vacina. No entanto, precisamos cumprir todos os trâmites exigidos pela SME para garantir o direito à dispensa de pontos para as atividades do sindicato.

Encaminhamos ofício com as datas das reuniões, mas, como estamos num momento de expansão da pandemia, temos de aguardar para definir se os encontros serão realizados presencialmente ou de forma remota.

## REUNIÕES SÃO PERIÓDICAS

O SINPEEM realiza reuniões periódicas de representantes sindicais. Nestes encontros são apresentadas propostas e encaminhamentos, que são submetidos ao Conselho e à assembleia geral.

Para que o representante exerça, de fato, o seu papel, ele deve se reunir com seus pares no local de trabalho antes e depois das reuniões, assembleias e congressos do sindicato. Portanto, não se trata de comparecer somente em reuniões com **dispensa de ponto apenas para o cargo da unidade para o qual o representante sindical foi eleito.**

Para ter direito à dispensa de ponto nos dias de reunião, o representante terá de cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo sindicato.

**Haverá tolerância de 30 minutos de atraso para o cadastro de presença, que dá direito à retirada dos atestados de frequência via Internet, no site do sindicato. Exemplo: se a reunião for marcada para as 9h, o representante poderá chegar até às 9h30; após este horário não terá direito a registrar presença, ficando sem comprovante de participação. A medida vale para todos, sem exceção.**

Por isso, é imprescindível que o interessado em assumir esta função não tenha qualquer impedimento para participar, efetivamente, de todas as reuniões, respeitando os horários determinados e a representação recebida por seus pares.



